



Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criada de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDETO SILVESTRE

Secretaria
Municipal de
Comunicação

AVARÉ - SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2005

<http://www.prefeituraavare.sp.gov.br>

ANO V Nº 192

Prefeitura dá início a distribuição dos carnês de IPTU

Desde o último fim de semana já estão sendo entregues por toda a cidade os carnês para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). A entrega está sendo feita pelos próprios funcionários municipais e geralmente quando o contribuinte não é encontrado o entregador retorna posteriormente.

Quem não receber o carnê do IPTU em casa poderá procurar o De-

partamento de Tributação, no Centro Administrativo (Rua Rio Grande do Sul, 1.810). Isto pode ser feito a partir do dia 19 deste mês, já que a primeira parcela vence no dia 21 de março.

O atraso na entrega dos carnês se deu porque a Prefeitura teve que contatar os bancos para firmar convênios e patrocínio para a impressão dos carnês.

Serão entregues em



torno de 45 mil carnês de IPTU em Avaré. Deste total, cerca de 12 mil serão entregues pelo Correio, já que muitos proprietários dos imóveis não residem em Avaré.

O contribuinte pode ter a opção de pagar o IPTU a vista, com 20% de desconto até o dia 21 de março, ou em 10 parcelas, sem desconto, com a primeira parcela vencendo também no dia 21 de março. Quem estiver com os pagamentos do IPTU em dia estará concorrendo no final do ano a um automóvel 0km, uma moto e três TVs. Este sorteio deverá acontecer no final de dezembro deste ano.

O pagamento pode ser feito nos seguintes bancos: Banespa, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal ou Caixa Estadual.

De acordo com a lei, alguns contribuintes podem estar isentos do pagamento do IPTU. Aposentados, pensionistas e deficientes físicos serão beneficiados com a isenção, desde que estejam de acordo com a Lei Complementar nº 18, de 20 de fevereiro de 2002. Para isto é necessário que o

apostado ou pensionista tenha um único imóvel, que seja utilizado como residência e que tenha uma área construída de até 100m², receba até dois salários mínimos, ou em uma área construída de até 150m², receba até um salário mínimo.

Para estar isento, o deficiente físico precisar ter um único imóvel, usado como residência, ganhar até dois salários mínimos em uma área construída de até 150m².

Os aposentados, pensionistas e deficientes físicos que se enquadrarem na lei e ainda assim receberem o carnê de IPTU, deverão procurar o setor de tributação, no Centro Administrativo. O caso será analisado e se estiver de acordo com a lei, será emitido um novo carnê, constando apenas as taxas de melhoria, pois o Código Tributário Nacional e Municipal impede a isenção de taxas.

ISS

Os carnês para pagamento das taxas de licenças, alvarás e ISS fixo, serão encaminhados aos contribuintes no final deste mês ou início de abril.

Postes do Largo Santa Cruz são substituídos



Dando prosseguimento ao trabalho de melhorias nas praças e jardins a Prefeitura da Estância Turística de Avaré deu início a substituição dos postes no Largo Santa Cruz. O tra-

balho começou na última segunda-feira, quando os antigos postes de ferro foram substituídos por postes de concreto, que têm uma duração maior.

PSF volta a funcionar em Avaré

O PSF (Programa Saúde da Família), instalado em Avaré no ano de 2000, voltará a funcionar a partir da próxima semana. Para isto foi enviado a Câmara Municipal um projeto de Lei neste sentido, que já foi aprovado pelos vereadores.

O PSF ainda não estava em funcionamento neste ano porque não foi dado prosseguimento ao convênio firmado com o CATI (Clube da Terceira Idade). Convênio esse que foi encerrado em 31 de dezembro do ano passado.

Desta forma, o convênio para a reativação do PSF em Avaré passa

a ser firmado com o COSA (Conselho de Obras Sociais), que ficará responsável pela contratação dos funcionários. Já estão sendo contratados quatro médicos, quatro dentistas, quatro auxiliares de dentista, quatro auxiliares de enfermagem, seis chefes de equipe e 30 agentes. Estes profissionais estarão atendendo em diversos bairros, como Brabância, Duílio Gambini, Paraíso, Tropical, Vila Esperança, Paineiras, Assentamento Santa Adelaide, entre outros.

Os bairros Costa Azul e Barra Grande também serão atendidos pelo programa.



INEDITORIAIS

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLONICI SÃO BENEDETO
RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 49 - SÃO JUDAS TÁDEU - JARDIM 2º
C/PA 14.766-0000-11

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2004

ATIVO CIRCULANTE: Banco R\$ 11.893,32 - MOBILIÁRIO: Móveis e
Equipamentos R\$ 19.752,00 - TOTAL DO ATIVO: R\$ 31.645,32
PASSIVO: Provisão Social R\$ 34.711,31 - Caixa e Pagar
Obrigação Tributária R\$ 240,00 - TOTAL DO PASSIVO: R\$ 35.252,61

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2004

Saldo em 01/01/04 R\$ 481,76 - RECEITAS: Salários R\$ 1.800,00
Despesas R\$ 1.400,00 - TOTAL DO RESULTADO: R\$ 400,00
RECEITAS: Salários R\$ 1.800,00
Despesas R\$ 1.400,00
OUTROS RECEBIMENTOS:
R\$ 1.000,00

Avaré, 11 de Março de 2005

FERNANDO SIDAMONQUE
PRESIDENTE
ANDRÉA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA
ARANDILDO RIBEIRO COLLELA
TC - CRC 187991/04

Handwritten signature and stamp of Fernando Sidamouque, Presidente.

CCJ - CASA DA CRIANÇA SANTA ELIZABETH - CNPJ 04.988.100/00-79

Table with financial data for Santa Casa de Misericórdia de Avaré. Columns include ATIVO, PASSIVO, and BALANÇO PATRIMONIAL. Rows list various assets and liabilities with their respective values.

Santa Casa de Misericórdia de Avaré

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Em conformidade com os dispositivos estatutários vigentes,
convoco os Srs. Associados da Santa Casa de Misericórdia de
Avaré para Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á
em 28 de março de 2005 (segunda-feira), às 18h00 em primeira
convocação e às 19h00 em segunda convocação, na sala de
reuniões da diretoria, sito a Rua Paraíba, 1003, para deliberar
sobre a seguinte Ordem do Dia:
1- Alteração do Estatuto Social, em conformidade com o novo
Código Civil.

a.a. David Viveiros
Provedor

ALISTAMENTO MILITAR
Atenção Jovens que
Nasceram em 1.987

COMPAREÇAM À JUNTA DE SERVIÇO
MILITAR, NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A
30 DE ABRIL DE 2005.
RUA SERGIPE, 1.379 -
CENTRO - AVARÉ/SP

Documentos Necessários

- a) Certidão de Nascimento (Original)
b) RG
c) 02 fotos 3x4 recente
d) Declaração da Escola



DECRETOS

Decreto n.º 874, de 02 de março de 2.005
(Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal da Saú-
de, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turísti-
ca de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

Decreta: -
Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de SECRETÁ-
RIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Excelentíssimo Senhor Dr.
BENJAMIM ANTONIO FILHO, R.G. nº 4.626.851, a partir do dia
1º de março de 2.005..
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 02 de março de
2.005

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

AVARÉ CONTRA DENGUE
Esse é o mapa dos esconderijos do mosquito da dengue
Illustration showing a mosquito and people in various settings, with text: 'Tire a água dos vasos e coloque areia grossa.', 'Guarde as garrafas de boca para baixo em lugar coberto.', 'Jogue fora a água que fica nos pneus e guarde em lugar coberto.', 'Tampo bem os tanques e cisternas d'água.'

Semanário Oficial
EXPEDIENTE
Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré,
criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no
Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de
Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete)
em 08.03.2004.
Esta é uma publicação semanal, com circulação às
sextas-feiras, podendo ser retirada em bancas de
jornais e repartições públicas.
Tiragem: 2.000 exemplares
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810
3711-2555
semanarioavare@yahoo.com.br
Diretor Presidente: Rodivaldo Ripoli
Diretor Vice Presidente: João Batista Leme
Diretor Responsável: João Luiz Ramalho
IMPRESSÃO: MARIA CANDIDA GUTIERRES DOS
SANTOS - ME
GRÁFICA E EDITORA
RUA 9 DE JULHO, 1094 - CENTRO - ITAÍ - SP
FONE: (14) 3761-2298 / 9707-7877
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Decreto nº 875 e 07 de março de 2.005

(Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município a abrir nos termos do Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 687 de 29 de dezembro de 2.004, o **CRÉDITO** no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e funcional Programática:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
08.			SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
08.04.00			Educação Infantil – Creches	
	3.3.90.00.00	12.128.2010.9020-130	Atividades de apoio ao programa	35.000.00
09.			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01.04			Departamento de Farmácia	
	3.3.90.00.00	10.301.1030.1514-166	Aquisição de Matr. De saúde bucal	20.000.00
09.01.05			Pronto Socorro Municipal	
	3.3.90.00.00	10.301.1030.1504-171	Aquisição de matr. descartáveis	20.000.00
			TOTAL	75.000.00

Artigo 2º - O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações Orçamentária:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
08.			SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
08.04.00			Educação Infantil – Creches	
	3.3.90.00.00	12.365.2010.9020-131	Atividades de apoio ao programa	35.000.00
09.			SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
09.01.07			Depto. De Assist. Social da Saúde	
	3.3.90.00.00	08.242.4025.4402-183	Atendimento a pessoa portadora de def	10.000.00
	3.3.90.00.00	10.306.1035.9014-185	Atividades de apoio ao programa	30.000.00
			TOTAL	75.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 07 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 876, de 08 de março de 2005

(Reorganiza a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes membros para comporem a equipe técnica da Vigilância Sanitária Municipal:

Diretor: Dr. Luiz Sérgio F. Faraldo – Médico Veterinário

Advogada: Dra. Maria Cristina Saliba de Arruda Campos

Dentista: Dr. Osvaldo Rizzo

Arquiteta: Davison Cardoso Pinheiro

Enfermeira: Elizabeth Capecchi Siqueira

Motorista: Oscar Gregório

Agentes de Saneamento: Ana de Lourdes Mioni Nakamura

Gilberto Augusto Vicente

Luiz Alfredo Benedetti

Sérgio Ricardo Gomes

Eunice Corrêa Barbosa

Auxiliares de Campo: Isabel Cristina Silva Oliveira

Maria Cecília Vieira Rosolim

Valdeci Benedito Cardoso

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de março de 2005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.º 877, de 09 de março de 2.005

(Dispõe sobre restrição de uso do solo referente ao lixão e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de uso restrito do solo a área correspondente ao lixão, com a seguinte descrição:

Uma área de terras, de forma irregular, situada neste Município e Comarca de Avaré, com início no marco 0, cravado junto a cerca do limite da Fepasa, lado direito sentido capital-interior, junto ao Km 331+805 metros, da referida Ferrovia; desse ponto segue rumo 41º54'NE numa extensão de 80,90 metros na confrontação com a Estrada Municipal, atingindo o marco nº 1; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 60º58'NE numa extensão de 59,30 metros na confrontação com a Estrada Municipal atingindo o marco nº 2; desse ponto segue rumo 72º17'NE numa extensão de 91,15 metros, na confrontação com a Estrada Municipal, atingindo o marco nº 3; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 82º10'SO numa extensão de 38,60 metros, na confrontação com propriedade da Fazenda Paraíso, atingindo o marco nº 4; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 85º56'SO numa extensão de 145,20 metros, confrontando com a propriedade da Fazenda Paraíso, atingindo o marco nº 5; desse ponto segue rumo 82º10'SO numa extensão de 38,60 metros, na confrontação com propriedade da Fazenda Paraíso, atingindo o marco nº 6; desse ponto segue rumo 69º47'SO numa extensão de 99,80 metros, na confrontação com propriedade da Fazenda Paraíso, atingindo o marco nº 7; desse ponto deflete a esquerda e segue rumo 69º47'SO numa extensão de 99,80 metros, na confrontação com propriedade da Fazenda Paraíso, atingindo o marco nº 8, cravado junto a cercado junto a cerca do limite da Fepasa; desse ponto deflete a esquerda e segue na confrontação com a referida cerca, de acordo com o seu traçado, sentido interior-capital, numa extensão total de 301,70 metros, atingindo o marco nº 0, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 58.088,06 metros quadrados, ou 5,80 hectares, ou 2,40 alqueires.

(Folha 02, Decreto n.º 877, de 09 de março de 2.005)

Artigo 2º - Não será permitida a utilização da área para fins habitacionais e/ou de produção agrícola.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de março de 2.005.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto n.º 878, de 09 de março de 2.005

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 50, de 07 de janeiro de 2.005)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei nº 50, de 07 de janeiro de 2005, combinada com a Emenda à Lei Orgânica n.º 1, de 19 de janeiro de 1.993, fica **NOMEADO**, nos termos da legislação acima, o Excelentíssimo Senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, R.G. nº 1.026.183.391 – SSP-RS, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 09 de março de 2.005

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





TRÂNSITO

COMUNICADO

PEDRO LUIZ DE SOUZA, Secretário Municipal de Transporte e Sistema Viário, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 24,

RESOLVE

Alterar a sistemática de funcionamento do conjunto semaforizado do cruzamento da Avenida major Rangel e Rua Bahia, com a implantação de três fases, para viabilizar a deflexão esquerda de quem advém da pista centro-bairro, subindo a Rua Bahia. OBSERVAÇÃO: A liberação aos motoristas e usuários somente será autorizada e liberada após a implantação efetiva de toda sinalização vertical e horizontal de advertência.

INFORMA

Que os restabelecimentos de mão dupla das Ruas Mato Gross; José Rebouças de Carvalho e Maneco Amâncio, nos trechos devidamente detalhados e publicados no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, sob nº 189, do dia 18/02/2005, página 04, especificamente itens 5, 6 e 7 serão implantados na próxima semana entre os dias 14 e 18.

Observação: A liberação aos motoristas e demais usuários somente será autorizada após a implantação efetiva de toda sinalização vertical e horizontal de advertência.

Pedro Luiz de Souza

Secretário Municipal de Transporte e Sistema Viário



LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 21/2005

(Dispõe sobre designação de Vereadores para compor a Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Avaré)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

DECLARA:-

Artigo 1º - Ficam designados os Vereadores ROSÂNGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA – PMDB; MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON – PT; JÚLIO CÉSAR THEODORO – PL; APARECIDO FERNANDES JUNIOR – PSDB; GILBERTO DIAS SOARES – PSB e ROBERTO ARAÚJO para compor a Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Avaré, nos termos da Resolução n.º 297 aprovada em 24/05/2004.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 08 de Março de 2.005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO

Presidente

ROSANA PAULUCCI ALICE UBALDO PAULUCCI

Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

1ª Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR

2.º Secretário

GILBERTO DIAS SOARES

Tesoureiro

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA

Secretário-Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 22/2005

(Dispõe sobre designação de servidor para desempenhar a função de pregoeiro, e seus respectivos auxiliares nos termos da Resolução nº 306/2005)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

DECLARA:-

Artigo 1º - Ficam designados os funcionários **CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**, para desempenhar a função de pregoeiro oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, bem como os funcionários **MARCELO ORNELAS FRAGOZO, IRANY FRAGOZO FIDÊNCIO e JOSÉ FERNANDO THEODORO DA SILVA** como auxiliares, nos termos da Resolução n.º 306/2005.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 10 de Março de 2.005.**

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO

Presidente

ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI

Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

1ª Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR

2.º Secretário

GILBERTO DIAS SOARES

Tesoureiro

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA

Secretário-Diretor Geral

ATO DA MESA Nº 23/2005

(Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré para realização de viagens)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS,

DECLARA:-

Art. 1º - Para a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré para realização de viagens, deverá ser observado as regras do Ato da Mesa nº 08/2005 no que couber, e também o seguinte:

I – Solicitação por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência endereçada a Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II – Identificação das pessoas que irão ocupar o veículo, com nome completo e número do documento de identificação;

III – Indicação do itinerário, bem como a finalidade da viagem.

Art. 2º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 10 de Março de 2.005.**

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO

Presidente

ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI

Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON

1ª Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR

2.º Secretário

GILBERTO DIAS SOARES

Tesoureiro

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA

Secretário-Diretor Geral

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 002/05 – Processo 005/05

Fica RATIFICADA a Dispensa supra, para a empresa Guazelli & Guerra LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 00.125.905/0001-98, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ou seja: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, objetivando a cessão de uma máquina automática para extração de café expresso e o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) doses de café ao mês, até 31 de dezembro de 2.005, podendo ser renovado, com fulcro no artigo 24, inciso II c/c artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Avaré, aos 28 de Fevereiro de 2.005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 0003/05 – Processo 006/05

Fica RATIFICADA a Dispensa supra, para a empresa R.J. Monteiro Avaré - ME., inscrita no CNPJ sob nº 04.589.830/0001-57, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ou seja: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, objetivando a prestação de serviços técnicos e suporte de sonorização dos eventos e sessões da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, até 31 de dezembro de 2.005, podendo ser renovado, com fulcro no artigo 24, inciso II c/c artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Avaré, aos 28 de Fevereiro de 2.005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 0004/05 – Processo 007/05

Fica RATIFICADA a Dispensa supra, para o Sr. Irineu Raymundo de Sousa, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 825.555.248-00, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), objetivando prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, bem como a elaboração de projeto básico para adequação e criação da sala de vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, por 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Avaré, aos 28 de Fevereiro de 2.005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem pelo presente termo acolher o parecer constante da Ata de Julgamento do Recurso interposto pela empresa RJ Monteiro ME, julgando-o **IMPROCEDENTE**; conseqüentemente, em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, bem como nos termos do Parecer exarado pela assessoria jurídica desta Casa, que aprovo e ratifico inteiramente, ADJUDICO a empresa **ROSANA APARECIDA NUNES JULIANE MIMURA - ME**, com sede à Rua Goiás, 1.394 - Avaré – SP, inscrita no CNPJ sob número 02.202.316/0001-91, objetivando Prestação de serviços de filmagens e edição de todas as Sessões legislativas, abrangendo sessões ordinárias, Solenes, Especiais, jovem, Mirim, Audiências Públicas e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Avaré. Filmagem e edição de 60 (sessenta) segundos por vereador para ser apresentado durante a palavra livre por meio de Datashow ou aparelho semelhante. A empresa deverá possuir, no mínimo: 03 (três) Câmeras de Vídeo em VHS ou sistema digital, 01 (uma) mesa de edição, 01 (um) Datashow ou aparelho semelhante para edição da Ata Eletrônica, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ou seja R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) mensais até 31 de dezembro de 2.005.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 07 de Março de 2.005

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com ao Parecer da Comissão Permanente para Julgamento de

Licitações, bem como da assessoria jurídica desta Casa, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Convite 02/2005 – Processo 04/2005, **HOMOLOGANDO** a empresa **ROSANA APARECIDA NUNES JULIANE MIMURA - ME**, com sede à Rua Goiás, 1.394 - Avaré - SP, inscrita no CNPJ sob número 02.202.316/0001-91, objetivando Prestação de serviços de filmagens e edição de todas as Sessões legislativas, abrangendo sessões ordinárias, Solenes, Especiais, jovem, Mirim, Audiências Públicas e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Avaré. Filmagem e edição de 60 (sessenta) segundos por vereador para ser apresentado durante a palavra livre por meio de Datashow ou aparelho semelhante. A empresa deverá possuir, no mínimo: 03 (três) Câmeras de Vídeo em VHS ou sistema digital, 01 (uma) mesa de edição, 01 (um) Datashow ou aparelho semelhante para edição da Ata Eletrônica, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ou seja R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) mensais até 31 de dezembro de 2.005.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 10 de Março de 2.005

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO – Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratada: Guazelli & Guerra LTDA. ME

Objeto: cessão de uma máquina automática para extração de café expresso e fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) doses de café ao mês;

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2.005;
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)/mês.

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, c/c artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Referente: Dispensa de Licitação 002/05 – Processo 005/05
Data do ajuste: 28/02/05.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratada: R.J. Monteiro Avaré - ME

Objeto: prestação de serviços técnicos e suporte de sonorização dos eventos e sessões da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré;

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2.005;
Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)/mês.

Fundamento legal: artigo 24, inciso II c/c artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Referente: Dispensa de Licitação 003/05 – Processo 006/05
Data do ajuste: 28/02/05.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratado: Irineu Raymundo de Sousa

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, bem como a elaboração de projeto básico para adequação e criação da sala de vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré;

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias;
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fundamento legal: artigo 24, inciso II c/c artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Referente: Dispensa de Licitação 004/05 – Processo 007/05
Data do ajuste: 28/02/05.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Contratado: Rosana Aparecida Nunes Juliane Mimura - ME

Objeto: Prestação de serviços de filmagens e edição de todas as Sessões legislativas, abrangendo sessões ordinárias, Solenes, Especiais, jovem, Mirim, Audiências Públicas e demais eventos realizados na Câmara Municipal de Avaré;

Prazo de vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2.005;
Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)/mês

Referente: Convite 02/2005 – Processo 004/05
Data do ajuste: 10/03/05

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2005

(Dispõe sobre anulação de procedimento licitatório e dá outras providências)

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO, Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais **DECLARA:**

Considerando que a Câmara Municipal através da Comissão Permanente para julgamento de licitações deflagrou processo

licitatório na modalidade Convite visando a aquisição de até 12.000 (doze mil) litros de combustível tipo gasolina para os veículos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré; **Considerando** que foram convidadas seis empresas e na data da abertura compareceram ao chamamento três proponentes, das quais uma foi julgada inabilitada por apresentar certidão positiva de débitos municipais;

Considerando que a comissão cerceou o direito de recurso da empresa ora inabilitada e deu continuidade na abertura dos envelopes de proposta, sendo constatado que as duas outras proponentes não observaram itens editalícios sendo julgada desclassificadas suas propostas **DECLARO:**

Art. 1º - Fica anulado nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal o processo licitatório 03/2005, Convite 01/2005 por conter vícios insanáveis.

Súmula 473 (STF) – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 07 de Março de 2.005

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO
Presidente

Resolução nº 306 /2005

(Institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, a Modalidade de Licitação denominada Pregão, e dá outras providências)

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições Legais e Regimentais RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal poderá adotar a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Resolução, aplicando-se as regras da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente a Lei Federal no.8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Parágrafo único - Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Poder Legislativo, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta Resolução, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - Os serviços de elaboração de projetos de obras e de engenharia;

II - As licitações para obras e serviços de engenharia;

III - Demais serviços cujas especificações não sejam usualmente quantificáveis ou que dependem direta ou indiretamente de avaliação técnica

Art. 4º - A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras do Pregão como modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento desta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - O Pregão será realizado no âmbito das Comissões Permanentes para julgamento de licitações, competindo ao Presidente da Câmara Municipal:

I - Determinar a abertura do procedimento licitatório;

II - Designar o pregoeiro, necessariamente escolhido entre os membros da comissão;

III - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

IV - Homologar a licitação logo após o ato de adjudicação, que será de competência do pregoeiro;

Art. 7º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento;

II - O termo de referência elaborado pelo órgão ou entidade interessada na licitação deverá conter todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Art. 8º - A cada Pregão corresponderá um processo, do qual constará obrigatoriamente:

I - Solicitação da compra ou do serviço pelo setor interessado, com definição clara do objeto e indicação do seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, observadas as especificações praticadas no mercado;

II - Termo de referência quando se tratar de compra de serviços, devendo incluir toda descrição detalhada, metodologia, desenhos e especificações e tudo quanto necessário para formação da planilha de custos;

III - Justificativa, pelo mesmo setor da aquisição do bem ou do serviço, desde que tal aquisição não conste do elenco de material de reposição automática;

IV - Informação da dotação orçamentária que comprometa recursos orçamentários previstos, para o exercício ou que estejam contemplados no orçamento plurianual;

V - O cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

VI - Minuta do futuro contrato, conforme o caso;

Art. 9º - Recebendo o processo, a Comissão Permanente de Licitação elaborará edital, que, além de estabelecer os critérios de aceitação das propostas, definirá as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento do bem ou do serviço.

Parágrafo único - O edital, ao qual será apensada minuta do futuro contrato, quando for o caso, indicará ainda:

I - As fases do procedimento;

II - Os prazos e a forma de julgamento de impugnações e recursos;

III - O preço máximo admitido pela Administração;

IV - O critério de julgamento do certame, que será necessariamente o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições específicas, quando for o caso.

Art. 10 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados mediante publicação de aviso no Semanário Oficial do Município e, quando se tratar de licitação com valores acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), também em jornal de grande circulação no município, visando assegurar igualdade de competição entre interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação.

§ 1º - Do aviso constará definição precisa do objeto e a identificação do local, dia e hora em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde será realizada a licitação;

§ 2º - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso de que trata o artigo 10, para os interessados prepararem suas propostas e documentos para habilitação;

§ 3º - O prazo de validade das propostas será fixado no edital, não inferior a 20 dias, contados da realização do certame.

Art. 11 - No dia, hora e local indicados no edital e no aviso, será realizada a sessão pública do Pregão presencial, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, observando-se os seguintes procedimentos para a classificação:

I - Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro documentos que os credenciem à apresentação verbal de propostas e para a prática dos demais atos relativos ao certame;

II - O pregoeiro examinará os documentos, declarando admitidos ao Pregão os representantes que satisfizerem as exigências do inciso anterior;

III - Os admitidos entregarão ao pregoeiro envelopes indevassáveis e separados, contendo no primeiro envelope, propostas de preços unitários e globais, quando for o caso, e, no segundo envelope, documentos de habilitação;

IV - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo

as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos;

V - O pregoeiro verificará a conformidade entre as propostas e o valor estimado para a contratação, desclassificando os licitantes que não se enquadrarem no instrumento convocatório;

VI - Em seguida, o pregoeiro declarará classificado o licitante que houver oferecido o menor preço e, sucessivamente, os que houverem cotado preços finais superiores em até 10% (dez por cento), em relação à proposta do primeiro colocado;

VII - Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços totais;

VIII - Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

IX - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar oralmente lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - A desistência do licitante em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade de oferecimento de novo lance, exceto nos casos previstos nos incisos XV e XVI;

XI - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao edital;

XIII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação ou não das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou outro sistema de cadastramento que vier a ser adotado pela administração, desde que previsto no edital.

XIV - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante que houver ofertado menor preço será declarado vencedor;

XV - Se o licitante que ofertou o menor preço não atender às exigências de qualificação estabelecidas no edital, o pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao edital;

XVI - Não havendo lances ofertados verbalmente, bem como nas hipóteses dos incisos V e VII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

§ 1º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na secretaria da própria comissão.

§ 2º - O não oferecimento de razões no prazo deste artigo fará deserto o recurso;

§ 3º - O recurso será julgado pelo pregoeiro e seus assistentes, no prazo de dois dias úteis;

§ 4º - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.

Art. 12 - Decididos os recursos ou concluído o processo sem impugnações, o pregoeiro designado adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do procedimento.

§ 1º - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para celebrar o contrato, devendo para tanto manter as mesmas condições de habilitação.

§ 2º - Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 13 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar do pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Art. 14 - Para a habilitação dos licitantes será exigida exclusiva-

mente a documentação prevista na legislação federal pertinente, relativa a:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica, quando for o caso;

III - Qualificação econômico-financeiro;

IV - Regularidade fiscal;

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na lei 9.854 de 27 de outubro de 1999;

Parágrafo único - A documentação relativa aos incisos I, III, e IV poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Administração, ou outro igualmente oficial que atenda aos requisitos previstos na legislação específica, desde que estabelecidos no edital.

Art. 15 - O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único - A decretação do impedimento de licitar e contratar será de competência exclusiva do Presidente da Câmara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa com os recursos a ela inerentes.

Art. 16 - Em licitação na modalidade de Pregão é vedada à exigência de:

I - Garantia da proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes como condição de participação no certame;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando for o caso, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informática, se houver.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação ou de empresas reunidas em consórcio, aplicar-se-ão ao Pregão as normas correspondentes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Art. 18 - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo dos outros, o seguinte:

I - Justificativa da contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico - financeiro de desembolso, se for o caso.

III - Planilhas de custos;

IV - Informação da dotação orçamentária prevista para o exercício;

V - Autorização de abertura do procedimento licitatório da licitação, pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI - Designação do pregoeiro;

VII - Parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato, no âmbito da comissão, quando for o caso;

VIII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - Minuta do termo de contrato ou de instrumento equivalente, quando for o caso;

X - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - Ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros elementos, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e das apresentadas verbalmente, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos;

XII - Ato de adjudicação do objeto;

XIII - Comprovações de publicação do aviso do edital e do resultado da licitação;

Art. 19 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, no âmbito do sistema eletrônico, exclusivamente em formulários próprios, que serão disponibilizados pela Administração da Câmara;

Art. 20 - Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável, ou a proposta inexequível, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance viável e que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 21 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públi-

co relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, reservado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do contrato.

Art. 22 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 23 - Serão publicados no Semanário Oficial do Município no prazo de até 30 (trinta) dias da sua assinatura, extratos dos contratos celebrados pela modalidade estabelecida nesta Lei.

Art. 24 - A prioridade determinada pelo artigo 3º para a modalidade de licitação de que trata esta Resolução vigorará a partir de sua publicação.

Art. 25 - Respeitados os interesses da Câmara Municipal e sem prejuízo de outros meios, as contratações diretas, através das dispensas de licitação, poderão ser realizadas com a utilização de meios eletrônicos que garantam ampla disputa entre os interessados;

Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 08 de Março de 2005.

JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO
Presidente

ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI
Vice-Presidente

MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
1ª Secretária

APARECIDO FERNANDES JUNIOR
2º Secretário

GILBERTO DIAS SOARES
Tesoureiro

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Secretário-Diretor Geral

Projeto de Resolução n.º 009/2005;

Autoria:- Mesa Diretora;

Aprovada por unanimidade em Sessão Extraordinária de 07/03/2005.

RESOLUÇÃO 307/2005

(Dispõe sobre Comissão de Representação para participação no XCVII encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:-

ART. 1.º - A presente Resolução disciplina e autoriza a constituição de Comissão de Representação da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, para participação no XCVII encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, em Brasília-DF, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Março de 2.005, evento este promovido pela União Nacional dos Vereadores.

ART. 2.º - A Comissão será composta por até 03 (três) vereadores da Câmara Municipal.

ART. 3.º - A Mesa da Câmara deverá em 24 (vinte e quatro) horas designar os integrantes e indicar o responsável pela Delegação.

ART. 4.º - Cada integrante da comissão disporá da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura de despesas pertinentes ao deslocamento a Brasília - DF, hospedagem e pagamento da taxa de inscrição.

ART. 5.º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orça-

Controle de horário dos funcionários da Prefeitura será por ponto digital

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, vem adotando desde o início do ano vários procedimentos voltados à modernização e agilização da prestação dos serviços oferecidos aos servidores e comunidade em geral.

A novidade mais recente é a implantação do sistema de ponto digital. Em vez de usar o atual cartão com código de barras ao entrar na Prefeitura, uma máquina reconhecerá a digital do funcionário. Esse moderno sistema já opera em centenas de empresas e órgãos públicos em todo o Brasil.

Na última quinta-feira, dia 3, funcionários ligados ao Departamento Pessoal assistiram uma demonstração do funcionamento do novo equipamento. O sistema de ponto digital deverá estar implantado dentro de no máximo 60 dias. Receberão o equipamento todos os prédios públicos onde haja necessidade de controle de horário de funcionários como o Centro Administrativo Municipal, Paço Municipal, Pronto Socorro, Garagem Municipal, além de Escolas, Centro de Saúde e Postos de Saúde.



Funcionários ligados ao Departamento Pessoal da Prefeitura participaram da demonstração do novo sistema

Entre as várias vantagens do sistema destacam-se o

controle da movimentação dos funcionários, horários de entrada e saída além do controle de horas extras.

Outro ponto positivo do sistema é o seu softwa-

re de controle que permitirá que todas as informações sejam acessadas em tempo real pelo Departamento Pessoal da Prefeitura ou até mesmo no Gabinete do Prefeito.

O sistema fará com que a prefeitura diminua seus gastos de várias maneiras. Uma delas é evitando erros, já que todo processo manual está sujeito à falhas que penalizam tanto o município quanto os funcionários. Além disso, o sistema proporcionará também a otimização dos recursos no Departamento Pessoal, porque permite a consulta diária do andamento de horas extras.

Prefeitura consegue aumentar verba para merenda escolar

No mês de fevereiro a verba destinada a merenda escolar em Avaré teve um aumento considerável, de 36,14%, passando de R\$ 16.497,00 para R\$ 22.459,50. Este aumento só foi possível graças ao Decon (Departamento de Convênios), criado recentemente pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Vinculado a Secretaria de Administração, o Decon tem como objetivo melhorar o gerenciamento dos convênios com o Governo Federal e Estadual, dando suporte a todas as secretarias do município, tanto no desenvolvimento de projetos e planos de trabalho para a captação de recursos, como também a prestação de contas.

Apesar do trabalho já começar a aparecer com o aumento do repasse para a merenda escolar, a expectativa é de que em breve outros novos convênios sejam firmados, pois já foram encaminhados diversos pedidos para as esferas superiores e espera-se que em breve alguns destes convênios sejam aprovados.

Quatro partidas abrem a Copa Revelação de Futsal

No último sábado (dia 05) aconteceu a abertura da 11ª Copa Revelação Regional de Futsal. Na cerimônia de abertura, realizada no Ginásio Municipal de Esporte Kim Negrão, aconteceu o desfile das equipes participantes, o hasteamento das bandeiras e a execução do hino nacional.

Após a cerimônia de

abertura foram realizadas as primeiras quatro partidas do campeonato. O confronto foi entre SEME/Avaré e Centro Avareense, em três categorias. Na categoria mirim a SEME/Avaré venceu por 2x0. No mirim, mais uma vitória da SEME/Avaré, desta vez por 4x0. Na categoria fraldinha, o Centro Avareense deu o troco e venceu por 2x1.

Aconteceu ainda mais um jogo pela categoria infante, quando a equipe do Soró de Arandu venceu Pratânia por 7x2.

O certame terá seqüência neste final de semana com oito partidas no sábado (dia 12) no Ginásio Municipal de Esportes Kim Negrão e outras sete no domingo (dia 13), no Ginásio do Centro Avareense

ATENÇÃO CONTRIBUINTES DO IPTU

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré informa aos Srs. Contribuintes que foi detectado em alguns carnês de IPTU erro da gráfica na impressão do código de barras, referente aos valores.

Sendo assim, se ao efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas lotéricas e o valor lido no código de barras for diferente do impresso no carnê, favor procurar o Setor de Tributação para fazer a troca.

É importante salientar que o problema está ocorrendo normalmente nos carnês, cujos valores tenham como final zero.

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré espera poder contar com a compreensão dos contribuintes.

**Prefeitura da Estância
Turística de Avaré**